



PORTARIA FF nº 109/2014

Dispõe sobre a renovação do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Várzea do Rio Tietê, biênio 2014-2016, e dá providências correlatas.

**Data de emissão:
08/05/2014**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual nº 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando a Lei Estadual nº 5.598, de janeiro de 1987, que declara área de Proteção Ambiental regiões urbanas e/ou rurais dos municípios de Salesópolis, Biritiba-Mirim, Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Itaquaquecetuba, Guarulhos, São Paulo, Osasco, Barueri, Carapicuíba e Santana de Parnaíba;

Considerando o Decreto Estadual nº 42.837, de 03 de fevereiro de 1998, que regulamenta a Lei, define o zoneamento ambiental e cria o Conselho Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Gestor da APA Várzea do Rio Tietê será integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, sendo 50% do Setor Público e 50% da Sociedade Civil organizada, a saber:

I – Representantes de órgãos governamentais, que indicarão seus representantes, sendo 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes:



PODER PÚBLICO ESTADUAL		
Nº	Titular	Suplente
1	Fundação Florestal	Fundação Florestal
2	Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN/SMA	Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA/SMA
3	Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA/SMA	Polícia Militar Ambiental de São Paulo – PMA
	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB/SMA	Secretaria de Habitação / CDHU
5	EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.	Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano / IGC
6	Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos / Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE	Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – SAA

II – 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) suplentes, a serem indicados pelos prefeitos dos municípios que compõem a APA Várzea do Rio Tietê. Os 12 (doze) municípios, em reunião específica para esse fim, definirão a titularidade e suplência municipal que irá compor o Conselho Gestor.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Nº		Nº	
1	Prefeitura Municipal de Salesópolis	7	Prefeitura Municipal de Guarulhos
2	Prefeitura Municipal de Biritiba-Mirim	8	Prefeitura Municipal de São Paulo
3	Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes	9	Prefeitura Municipal de Osasco
4	Prefeitura Municipal de Suzano	10	Prefeitura Municipal de Barueri
5	Prefeitura Municipal de Poá	11	Prefeitura Municipal de Carapicuíba
6	Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba	12	Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

III – 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 2º - Os representantes das instituições da sociedade civil organizada, devidamente cadastradas e habilitadas, definirão, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho Gestor da APA Várzea do Rio Tietê.

Parágrafo Único - Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições habilitadas e presentes no dia da reunião.



Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples ou arquivo PDF:

- I. Comprovação da localização da sede, representação ou atuação nos municípios abrangidos pelas APAs;
- II. Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório, anterior à data desta Portaria;
- III. Cópia da ata da constituição da diretoria atual;
- IV. Ficha de cadastro preenchida e assinada pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I).

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser encaminhados por uma das duas formas indicadas abaixo, em até **20 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:

a) Cópias simples deverão ser entregues ou enviadas para:

PARA	A/C	ENDEREÇO
Fundação Florestal	Fernanda Lemes ou Andressa Flosi	Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo SP – CEP: 02377-000


b) Arquivos PDF deverão ser enviados para os e-mails: fernandalemes.fflorestal@gmail.com e andressaflosi@gmail.com.

Parágrafo Segundo - Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: nome da instituição da sociedade civil e Conselho Gestor da APA Várzea do Rio Tietê.

Artigo 4º - Os envelopes contendo os documentos das instituições da sociedade civil que não estiverem devidamente identificados, não sejam entregues no prazo determinado ou não atendam ao disposto no Artigo 3º serão desconsiderados.

Artigo 5º - Esta Portaria revoga a Portaria FF nº 88/2012, publicada em 02/10/2012.

Diretoria Executiva, 08 de maio de 2014.


OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO I
FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO GESTOR DA APA VÁRZEA DO RIO TIETÊ,
BIÊNIO 2014-2016**

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

Telefone: ()

E-mail:

3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição